PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-262/93 De 01 de dezembro de 1993.

"Dispõe sobre concessão de abono salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono a todos os Servidores Públicos Municipais Mensalistas, para o mês de dezembro do corrente ano; segundo as seguintes faixas salariais:

I-De CR$-20.000,00(vinte mil cruzeiros reais), para os que recebem salários até 02(dois) mínimos do Município;

II-De CR$-40.000,00(quarenta mil cruzeiros reais), para os que recebem salários de 02(dois) a 04(quatro) mínimos do Município;

III-De CR$-80.000,00(oitenta mil cruzeiros reais), para os que recebem salários acima de 04(quatro) mínimos do Município.

Parágrafo Único- O abono concedido pelo presente artigo, será pago até o dia 23 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de dezembro de 1993.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Feral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário